

Registre-se. Autue-se.

Sala das Sessões 09 / 06 / 05

(Rubrica do Presidente)



Data:

09 / 06 / 05

Número:

2546/2005

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 2005

PERÍODO: 2005 A 2006

PRESIDENTE: MARCOS SALLES COELHO

VICE-PRESIDENTE: ROBERTO BASTOS

1º SECRETÁRIO: ALEXANDRE BASTOS

2º SECRETÁRIO: GLAUBER COELHO

ASSUNTO:

PROJETO DE LEI Nº 113/2005

INICIATIVA:

EDIL ROBERTO BARBOSA BASTOS

HISTÓRICO:

OBRIGA A DESATIVÇÃO DE SEMÁFOROS
NO HORÁRIO QUE ESPECÍFICA.

COMPREENDIDO ENTRE 23h e 6h, dia-
riamente....

LEITURA: 09 / 06 / 05

1ª DISCUSSÃO: 30 / 06 / 05

2ª DISCUSSÃO: 27 / 07 / 05

APROVADO POR:

X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:

X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE VISTA:

_____/_____/_____. Ver.: _____

_____/_____/_____. Ver.: _____

_____/_____/_____. Ver.: _____

PARECER DA COMISSÃO DE:

Constituição, Justiça e Redação X

Finanças e Orçamento

Fiscalização e Controle Orçamentário

Obras e Serviços Públicos

Saúde, Saneamento e Meio Ambiente

Direitos Humanos e Assist. Social

Educação, Ciência e Tecnologia, de

Cultura, do Esporte e do Lazer

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE URGÊNCIA: ____/____/____

APROVADO POR:

X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:

X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____



02

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº _____ / _____

PROJETO DE LEI
NÚMERO PROPRIO... = 113/2005
PROTÓCOLO GERAL... = 254A/2005
DATA PROTÓCOLO... = 09/06/2005

**OBRIGA A DESATIVAÇÃO DE SEMÁFOROS NO
HORÁRIO QUE ESPECIFICA.**

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a desativar os semáforos no período compreendido entre 23h e 6h, diariamente.

Parágrafo Único - No horário previsto no caput deste artigo, os semáforos deverão sinalizar na luz amarela, em atenção.

Parágrafo 2º - As despesas decorrentes para a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias, suplementadas, se necessário, ou por conta das dotações orçamentárias destinadas à Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 09 de junho de 2005.



ROBERTO BARBOSA BASTOS
VEREADOR

APROVADO
 UNANIMIDADE
 ABSTENÇÃO
SESSÃO _____ e
PRESIDENTE _____

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



03/8

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

J U S T I F I C A T I V A

Com o objetivo de prevenir seqüestros relâmpagos, assaltos e outros crimes, e no intuito de zelar pela segurança do cidadão, impõe-se a aprovação da presente Lei, pois visa a desativação dos semáforos no período compreendido entre 23h e 6h, diariamente.

Não se justifica a adoção dos semáforos durante o aludido período, uma vez que não há tráfego de veículos.

~~ROBERTO BARBOSA BASTOS~~

VEREADOR

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



06

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIRETORIA LEGISLATIVA

PARECER AO PROJETO DE LEI N. ° 113/05

INICIATIVA: Vereador Roberto Barbosa Bastos

À MESA DIRETORA

Senhor Presidente,

O presente projeto "obriga a desativação de semáforos no horário que especifica".

Sob o aspecto formal, podemos afirmar que a competência para legislar sobre serviços públicos é concorrente entre os Poderes Executivo e Legislativo, desde que este exercício de prerrogativa não acarrete a imposição de atribuições concretas para os órgãos da Administração, quando então estaria caracterizado o desrespeito aos limites impostos pelo princípio da independência entre os Poderes, colhido do art. 2.º da Carta Magna.

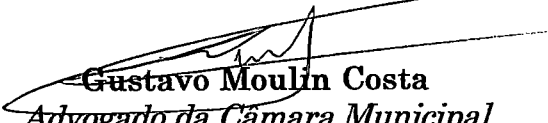
A um exame preliminar, não se vislumbra a ampliação das atuais atividades de Secretarias Municipais, o que legitimaria a propositura parlamentar sob exame, entretanto, só o Poder Executivo poderá afirmar com precisão se a matéria aumenta ou impõe novas atribuições para suas Secretarias, ou, se o projeto é benéfico ao interesse público.

Opinamos pelo encaminhamento regular da matéria.

É o parecer para decisão de V. Ex^{as}.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 21 de junho de 2005.

pt/gm/rb.


Gustavo Moulin Costa
Advogado da Câmara Municipal
OAB ES 6339

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



02

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI N° 12005 (113/2005)
INICIATIVA: Roberto Bastos
RELATOR: Glauber da Silva Coelho

RELATOR:

O projeto apresentado está regular quanto aos aspectos inerentes a esta Comissão. Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o relator.

VOTO DO MEMBRO:

Voto com o relator.

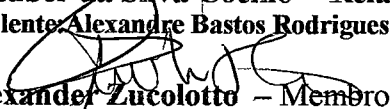
DECISÃO:

A Comissão, por unanimidade, votou pelo encaminhamento regular do projeto.

Sala das Comissões, em 27 de julho de 2005

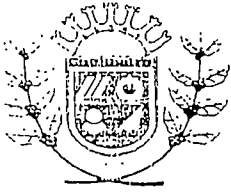

José Carlos Amaral – Presidente
Suplente: Roberto Barbosa Bastos

Glauber da Silva Coelho – Relator
Suplente: Alexandre Bastos Rodrigues


Alexander Zucolotto – Membro
Suplente: Alexandre Valdo Maitan

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

010



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

08

NOME	SIM	NÃO	ABS	AUS
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES	✓			
ALEXANDRE VALDO MAITAN	✓			
ALEXSANDER ZUCOLOTTO	✗			
CLAUDIA MILEIPE FESTA LEMOS	✓			
FRANCISCA DE SOUZA	✓			
FABIO MENDES GLÓRIA	✓			
GLAUBER DA SILVA COELHO	✗			
JOSÉ CARLOS AMARAL	✓			
MARCOS SALLES COELHO	Presidente			
NILTON GONÇALVES DE REZENDE	✓			
REGINA TRAVAGLIA	✓			
ROBERTO BARBOSA BASTOS	✗			

- PROJETO Nº 113/05
- REQUERIMENTO Nº _____
- DATA: 27/07/05

RESULTADO DA VOTAÇÃO

APROVADO EM _____
DISCUSSÃO
POR Unanimidade
SALA DAS SESSÕES 27/07/05

PRESIDENTE

- REJEITADO
POR _____
SALA DAS SESSÕES / /

PRESIDENTE

- PEDIDO DE VISTA
POR _____
SALA DAS SESSÕES / /

PRESIDENTE

- RETIRADO DE PAUTA
REQUERIMENTO DO EDI

SALA DAS SESSÕES / /

PRESIDENTE

OBSERVAÇÃO:

Votados em bloco: 128/05 - 92/05
93/05 - Res. 15/05 - 17/05 - 25/05 - 22/05
54/05 - 55/05 - 70/05 - 69/05 - 94/05
91/05 - 106/05 - 107/05 - 125/05
112/05 - 50/05 - 53/05 - 113/05.

Req. Ver. f.º

El. em. de

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

JUNTADAS:

Protocoladas 05 (cinco) fls. Af

- 1 - 09 / 06 / 2005 - LIND
- 2 - 21 / 06 / 2005 - Parecer Jurídico Fls. 06
- 3 - 27 / 07 / 05 - Parecer com. constituição ps. 07
- 4 - 27 / 07 / 05 - Folha de Registro - ps. 08
- 5 - / / -
- 6 - / / -
- 7 - / / -
- 8 - / / -
- 9 - / / -
- 10 - / / -
- 11 - / / -
- 12 - / / -
- 13 - / / -
- 14 - / / -
- 15 - / / -
- 16 - / / -
- 17 - / / -
- 18 - / / -
- 19 - / / -
- 20 - / / -